



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Rodrigo Goulart

OFICIE-SE

RDS

1002/2018

REQUERIMENTO Nº

CONSIDERANDO que a análise de Polos Geradores de Tráfego é uma atividade de rotina realizada por SMT/CET, com o objetivo de diminuir o impacto que empreendimento de grande porte causam sobre o tráfego das vias que lhes dão acesso;

CONSIDERANDO que a análise do impacto de Polos Geradores de Tráfego tem por objetivo, entre outros: garantir melhor inserção do empreendimento na malha viária existente; diminuir a perturbação gerada pelo empreendimento ao tráfego de passagem; viabilizar a absorção, internamente à edificação, de toda a demanda por estacionamento gerada pelo empreendimento;

CONSIDERANDO a legislação vigente sobre Polo Gerador de Tráfego, a saber: Lei Municipal nº 15.150, de 6 de maio de 2010; Lei Municipal nº 11.505, de 04 de maio de 1988; Decreto nº 32.329, de 24 de setembro de 1992; Decreto nº 51.771, de 10 de setembro de 2010; Portaria nº 134/10-SMT-GAB, de 10 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO a classificação de Polo Gerador de Tráfego constante da legislação em vigor mencionada;

CONSIDERANDO que de acordo com os critérios estabelecidos em lei, a Zona Sul – máxime Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini e todo seu entorno –, **configura um dos maiores, senão o maior, polo gerador de tráfego da Cidade**, concentrando empresas, centros empresariais e de serviços, hotéis, centros de exposições e eventos, hospitais, casas de espetáculos, colégios de gra

CONSIDERANDO, por fim, que o confronto da infraestrutura viária existente tende a índices de mobilidade

REQUEIRO, nos termos e forma regimental, a atribuição fiscalizatória do Poder Legislativo Paulistano, seja oficialmente ao Conselho Municipal de Transportes e Mobilidade para que este, pela competência da Câmara Municipal de Edilidade as seguintes informações: